



REGULAMENTO NICEA

TÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O NICEA – Núcleo de Iniciação Científica, Extensão e Apoio – é um órgão da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara – FAESB, subordinado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e a Direção Acadêmica, responsável pelo desenvolvimento de políticas acadêmicas, pedagógicas e assistenciais destinadas à comunidade civil e acadêmica dos cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único: o NICEA deverá possuir local próprio para atendimento e armazenamento de documentos na Instituição.

TÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Ao NICEA de sua competência:

- I - receber e validar relatórios dos segmentos de: Iniciação Científica – IC; Monitoria; Projetos de Extensão; Apoio Pedagógico; Apoio Psicológico; e Nivelamentos.
- II – acompanhar, promover e incentivar a ações dos segmentos do Art. 2º.
- III – elaborar e publicar editais e acompanhar o desenvolvimento das ações deste.
- IV – elaborar relatório sobre Monitoria, IC, Capacitações e Nivelamentos.

TÍTULO III – DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 3º Cabe ao NICEA incentivar o desenvolvimento intelectual dos estudantes por meio da Iniciação Científica – IC, para conhecerem e contribuírem com a ciência e tecnologia, pois são parte da formação integral do estudante e desta forma as possibilidades de inovação e avanço científico são amplificadas.



Art. 4º A FAESB deverá disponibilizar apoio financeiro próprio para alunos da IC com iniciativa de fomento. Oferecendo até 30% de desconto na mensalidade.

Parágrafo único: o discente pode optar pela participação voluntária, desde que seja admitido no processo seletivo via edital.

Art. 5º Os projetos de IC disporão de edital próprio de convocação, que podem ser por Projeto Específico proposto pela FAESB, para atender a demanda de IC e Extensão de caráter social solicitados pelos convênios da FAESB com outros órgãos, ou Projeto Autoral para atender a demanda de IC proposta pelo aluno e orientador.

Art. 6º Como incentivo de participação interna, o NICEA deve incentivar a apresentação de trabalhos em eventos institucionais como Semanas de Curso, palestras e na Revista Científica da FAESB.

Parágrafo único: Faz parte do incentivo a IC, o apoio a participação em atividades externas como: mesas redondas; palestras; conferências; apresentação de trabalhos; cursos; minicursos; oficinas/*workshops*; e congressos.

TÍTULO IV – DO APOIO DISCENTE

Art. 7º O apoio aos discentes envolve a oferta de Nivelamentos, Monitorias e a Apoio Psicopedagógico contínuo.

I - do **Nivelamento**:

§ 1º- O Nivelamento ocorre de modo transversal, atendendo a todos os cursos, conforme o ingresso na instituição. É oferecido aos estudantes ingressantes, e veteranos caso indicado, visando ajudá-los a superar eventuais lacunas provenientes do Ensino Básico.

§ 2º - As ações de Nivelamento serão vinculadas a professores capacitados para atenderem as necessidades educacionais do estudantes;

§ 3º - A oferta de Nivelamento pode ocorrer em ambiente virtual de aprendizagem estando sujeito a atualizações tecnológicas para melhor atendimento aos alunos.



II - da **Monitoria**:

§ 1º - O Programa de Monitoria funcionará por meio de Bolsas de Estudos, com estudantes selecionados via Edital (semestral) organizado pela Direção Acadêmica/NICEA e acompanhado pelos coordenadores de curso;

§ 2º - Fica a critério institucional determinar o valor da Bolsa de estudos a ser ofertada, assim como prazo de vigência;

§ 3º - O Programa de Monitoria, possui regulamento próprio delineado os direitos e deveres dos discentes e docentes envolvidos. Bem como, modelos de relatórios e documentação de acompanhamento do Programa.

§ 4º - A validação dos planos de monitoria é de responsabilidade dos Coordenadores de Curso e são acompanhados pelo NICEA.

III - do **Apoio Psicopedagógico**:

§ 1º - O núcleo tem a finalidade de oferecer serviços de atendimento e acolhimento por meio de Apoio Psicopedagógico, nos aspectos didáticos, cognitivos e emocionais; orientação acadêmica, analisando a vida escolar e aprendizagem do discente, e é ofertado a todos os discentes da FAESB;

§ 2º - A FAESB contará com profissionais e ambiente preparados para atendimento a alunos com alguma necessidade especial como audição, visão ou locomoção e contará com regulamento próprio.

§ 3º - O Apoio Psicopedagógico será realizado por docente capacitado para auxiliar os estudantes com alguma dificuldade de adaptação as práticas educacionais ou de aprendizagem na FAESB, para melhor acompanhamento e aproveitamento das atividades acadêmicas, para orientar e auxiliar na superação de dificuldades inerentes ao ambiente educacional;

§ 4º - O Apoio Psicopedagógico oferecerá atendimentos individuais e/ou em grupo, sendo que a inserção do aluno no programa ocorrerá por iniciativa própria, por encaminhamento de discentes, docentes, coordenadores de cursos ou ainda por solicitação de familiares.

§ 5º - O atendimento ofertado psicopedagógico será agendado pelo coordenador do Curso, seguindo os seguintes procedimentos: orientação pedagógica e psicodiagnóstico.



§ 6º - Em caso de extremas necessidades pedagógicas ou psicológicas, a instituição poderá orientar ao estudante a procurar por acompanhamento externo.

§ 7º - Todo encaminhamento ao Apoio Psicopedagógico será tratado de forma sigilosa pelas partes envolvidas.

TÍTULO V- DO APOIO DOCENTE

Art. 8º O apoio docente será iniciado no processo de contratação, em que com base em a análise curricular, entrevista e aula-teste, momento em que o professor-candidato é assistido por uma banca composta por docentes da FAESB engajados lhe darão orientações e sugestões de melhorias sobre a didática da aula apresentada, forma de apresentação do conteúdo, método de ensino adotado, meios avaliativos do conteúdo, dentre outros aspectos como aplicabilidade prática do conteúdo desenvolvido;

Art. 9º Semestralmente haverá acolhimento e integração dos novos docentes, com o objetivo de fornecer dados do contexto institucional, como regras acadêmicas, cultura institucional, interação sobre novas propostas e capacitação pedagógica sobre a docência no Ensino Superior, possibilitando ao docente sua adaptação ou atualização na Instituição.

Art. 10º As capacitações serão contínuas por meio da “Capacitação Corpo Docente”, podendo ocorrer antes do início do semestre e durante o desenvolvimento das atividades acadêmicas, conforme a necessidade de atualização tecnológica ou demanda pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento e atualização dos docentes.

Art. 11º O “Programa Ensino para Todos” visará o aperfeiçoamento docente por intermédio de programas de aperfeiçoamento como pós-graduação e demais atividades técnicas, científicas e culturais externas ou no âmbito da FAESB para:

I - fomentar a formação continuada;

II – apoiar a produção de iniciativas de qualificação do pessoal técnico-administrativo, visando à melhoria no desempenho funcional; e

III - incentivar a participação em treinamentos, seminários e eventos.



Art. 12° O docente da FAESB poderá contar com o Apoio Psicopedagógico, caso seja identificada necessidade por parte deste ou do coordenador de curso.

TÍTULO VI – DO ATENDIMENTO A COMUNIDADE CIVIL

Art. 13° A FAESB oferecerá continuamente Projetos de Extensão, ofertados a comunidade acadêmica e a sociedade civil por meio de minicursos, programas de inclusão e atualização digital, palestras, e debates como o Filosofando.

Art. 14° Os cursos da FAESB poderão ofertar disciplinas optativas e estes serão estendidos a comunidade civil como curso de extensão.

Art. 15° A divulgação dos Projetos de Extensão será por intermédio dos canais de comunicação da instituição, como: *site* institucional, *e-mail*, *Facebook*, *Instagram*, cartazes de divulgação impressos e no Gestor Acadêmico na área do aluno.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16° Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX.

Art. 17° - Essas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo CEPEX da FAESB.

Tatuí, 01 fevereiro, 2024

Diretora Acadêmica